



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 027 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 996.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

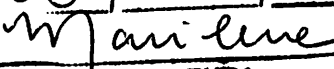
Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Superávit Financeiro, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO

EM 23 / 02 / 2007

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 996.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais) em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, conforme balanço patrimonial e extrato bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPERAVIT FINANCEIRO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA JUCER			
1922.043310000.0123	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3390.47	3240	8.000,00
1922.041220000.0167	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.92	3240	14.000,00
1922.234511214.1359	OBRAS E MELHORIAS D INFRA-ESTRUTURA	4490.51	3240	530.000,00
1922.041221015.2254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUCER	3390.30	3240	40.000,00
		3390.33	3240	5.000,00
		3390.39	3240	325.000,00
		3390.46	3240	40.000,00
				410.000,00
1922.231261214.2852	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUCER	4490.52	3240	34.000,00
			TOTAL	996.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

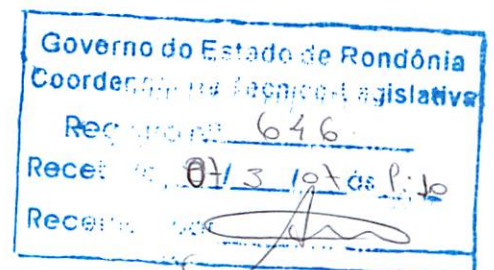
MENSAGEM Nº 008/2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 996.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2007.

~~Deputado Néodi Carlos
Presidente~~





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 996.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais) em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos Anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, conforme balanço patrimonial e extrato bancário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 2 de março de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPERÁVIT FINANCEIRO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA JUCER				
1922.043310000.0123	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	3240	8.000,00	
1922.041220000.0167	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	3240	14.000,00	
1922.234511214.1359	OBRAS E MELHORIAS DA INFRA-ESTRUTURA	4490.51	3240	530.000,00	
1922.041221015.2254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUCER	3390.30	3240	40.000,00	
		3390.33	3240	5.000,00	
		3390.39	3240	325.000,00	
		3390.46	3240	40.000,00	
				410.000,00	
1922.231261214.2852	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUCER	4490.52	3240	34.000,00	
TOTAL				996.000,00	

Ⓜ